



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 898/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, **Registro Funcional nº 109148** e pelo Secretário Municipal de Educação **Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, **Registro Funcional nº 002125**, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SUELI ANJO DE OLIVEIRA**, portador do RG. Nº 107-....- SJ/MT, CPF sob nº. 001-...-...- e PIS Nº 1.27-...-...-., residente e domiciliado na Rua das Perobas, Nº 1207-S, Bairro: Jardim dos Ipês, em Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 270/2022 e Lei nº 297/2023.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O **CONTRATADO**, classificado em 49º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra, divulgado em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar nº 110/2024, Processo Seletivo Nº 002/2023, prestará serviços no cargo **0792 – VIGIA**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME Silvio Paternez – Termo de Lotação 0886/2024, Conforme Ata 886/2024, a servidora assumiu o cargo de Vigia no CME Silvio Paternez em atenção ao Memorando 33.772/2024, totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O **CONTRATADO** receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de **R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, **Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para grau médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.**

O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O **CONTRATADO** deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Educação devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: **02. Poder Executivo 002.Secretaria Municipal de Educação 04.Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000**, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF –

Sueli Anjo de Oliveira

[Assinatura]

[Assinatura] 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangará da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 22/11/2024 à 18/12/2025, conforme Despacho 15 Memorando nº 34.610/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplimento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Com o término do ano letivo;

VIII – Pelo término do prazo contratual.

IX – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa.

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de novembro de 2024.


VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL


Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SUELI ANJO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Katifania Giordani Lopes
Registro Funcional: 103629


Monica Debo
Registro Funcional: 103294